



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº 183/95**

O PL nº 183/95, de autoria do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, com emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 183/95

Autoriza a aquisição de veículos, pela modalidade que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, respeitadas as normas de licitação, dois veículos novos, sendo um automóvel tipo popular e uma camionete, para uso geral da Administração.

Parágrafo único. As aquisições referidas no caput deste artigo, poderão ser efetuadas à vista ou mediante pagamento parcelado, inclusive financiamento bancário, desde que o prazo máximo não ultrapasse quinze meses.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, será aberto crédito suplementar de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
03070202.001 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
4120 - Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00

20.03 - Departamento de Serviços e Obras Públicas
16885342.028 - Manutenção das atividades de estradas vicinais e de equipamento rodoviário
4120 - Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20.02 - Departamento de Administração e Finanças
03070212.006 - Manutenção das atividades do Setor Administrativo e dos Serviços Gerais
4120 - Equipamento e Material Permanente R\$ 45.000,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1995. Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de outubro de

José Mauro Stáble
Prefeito Municipal

Aprovado em 16/10/95
per unanimidade

Presidente da Câmara